MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

RESOLUÇÃO N.º 21/68-U, de 03 de abril de 1968.

O Conselho Universitário, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

face ao atual movimento estudantil nacional;

Considerando que as manifestações são promovidas na sua grande maioria por estudantes secundaristas;

Considerando que, após a missa hoje celebrada em sufrágio da alma do estudante falecido na Guanabara, os manifestantes promoveram hostilidades, depredando ônibus e apedrejando edifícios públicos estaduais e municipais;

Considerando que essas ocorrências motivaram o Governador do Estado, ao meio dia de hoje, a proibir terminantemente manifestações de qualquer natureza;

Considerando que os manifestantes escolheram o Restaurante Universitário como sede de suas reuniões;

R E S O L V E :

HOMOLOGAR decisão do Reitor desta Universidade, proibindo concentrações e reuniões no recinto do Restaurante Universitário, em consonância com a letra "h" do artigo 4º da Resolução nº 02/65-U, de 19 de fevereiro de 1965, dêste Conselho.

Sala das Sessões, em Natal, 03 de abril de 1968.